



**PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO  
MINISTÉRIO DAS MULHERES**

# **Plano de Integridade**

## **2025 - 2026**



**MINISTÉRIO DAS  
MULHERES**

**GOVERNO FEDERAL**  
  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO





## **MINISTÉRIO DAS MULHERES**

### **Cida Gonçalves**

Ministra de Estado das Mulheres

### **Maria Helena Guarezi**

Secretária-Executiva

### ***Órgãos singulares do Ministério das Mulheres***

#### **Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres (SENEV)**

Secretária: Denise Motta Dau

#### **Secretaria Nacional de Autonomia Econômica (SENAEC)**

Secretária: Rosane da Silva

#### **Secretaria Nacional de Articulação Institucional, Ações Temáticas e Participação Política (SENATP)**

Secretária: Fátima Cleide Rodrigues da Silva

### ***Comitê de Integridade***

#### **Assessoria Especial de Controle Interno**

Fernanda Álvares da Rocha

### **Corregedoria**

Dylene da Silva

### **Ouvidoria**

Grazielle Dias

### **Comissão de Ética**

Ana Cláudia Henriques de Araújo

Andrea Henrique Campos

Camila Rocha Firmino

### **Subsecretaria de Gestão e Administração**

Daniela Fonseca de Santana

# SUMÁRIO

<b>1. Apresentação .....</b>	<b>4</b>
<b>2. Introdução .....</b>	<b>6</b>
2.1. O Ministério das Mulheres .....	6
2.2. Estrutura Organizacional .....	6
2.3. Estrutura de Governança .....	9
2.4. Referencial estratégico .....	9
<b>3. Programa de Integridade .....</b>	<b>11</b>
3.1. Estrutura da gestão da integridade .....	11
<b>4. Ações de promoção e fortalecimento da integridade (plano de ações 2025/2026) .....</b>	<b>15</b>
4.1. Eixo I - Gestão da integridade e do controle interno .....	16
4.2. Eixo II – Transparência ativa e dados abertos .....	17
4.3. Eixo III – Gestão da ética .....	18
4.4. Eixo IV – Gestão correcional .....	19
4.5. Eixo V – Ouvidoria .....	20
4.6. Eixo VI – Gestão institucional .....	21
<b>5. Gestão de Riscos para Integridade .....</b>	<b>22</b>
<b>6. Monitoramento do plano .....</b>	<b>23</b>
<b>7. Referência bibliográfica .....</b>	<b>24</b>

# 1. APRESENTAÇÃO



O Ministério das Mulheres foi criado com o desafio de operacionalizar as políticas públicas voltadas para as mulheres em sua plenitude, com o objetivo de promover a igualdade de gênero e combater todas as formas de preconceito e discriminação.

Tem como missão “garantir o pleno exercício dos direitos das mulheres por meio da formação, coordenação, execução e integração de políticas públicas voltadas para a democracia, a igualdade, o respeito, a autonomia, a justiça climática e ao enfrentamento à misoginia e a todas as formas de violência”. E em relação à visão impõe o desafio de “projetar o Brasil nas políticas internacionais em defesa da proteção social e das oportunidades para as mulheres”.

O Ministério das Mulheres tem o compromisso com a garantia do pleno exercício dos direitos das mulheres, por meio da formulação, coordenação, execução e integração de políticas públicas e diretrizes que garantam a todas as mulheres, em sua diversidade e pluralidade, o direito a uma vida digna, sem discriminação, preconceito, misoginia e com respeito e acesso aos seus direitos, à igualdade de gênero e a uma vida sem violências. Para

isso, está cada vez mais comprometido com a aplicação efetiva dos valores democráticos, da integridade, da diversidade, da inclusão, da participação social e da sustentabilidade social.

Nesse sentido, ao ascender ao status ministerial, o Ministério das Mulheres assume a responsabilidade e o compromisso de conduzir suas ações alicerçadas no valor da Integridade. Esse compromisso transcende a mera formalidade, orientando todas as suas práticas e decisões para garantir um ambiente ético e transparente.

O Plano de Integridade para o exercício 2025-2026 materializa-se como um componente tangível do Programa de Integridade, sintetizando as ações e iniciativas planejadas com o objetivo de prevenir, detectar, corrigir e remediar irregularidades administrativas, desvios éticos e comportamentais que contrariem os valores declarados pelo Ministério das Mulheres.

## **CIDA GONÇALVES**

Ministra de Estado das Mulheres

## 2. INTRODUÇÃO



### 2.1. O Ministério das Mulheres

O Ministério das Mulheres foi instituído por meio do Decreto nº 11.351, de 1º de janeiro de 2023, alterado por meio do Decreto nº 12.227, de 21 de outubro de 2024, sendo responsável pela formulação, coordenação e execução de políticas e diretrizes de garantia do direito das mulheres.

Dentre suas competências estabelecidas no referido Decreto, pode-se destacar:

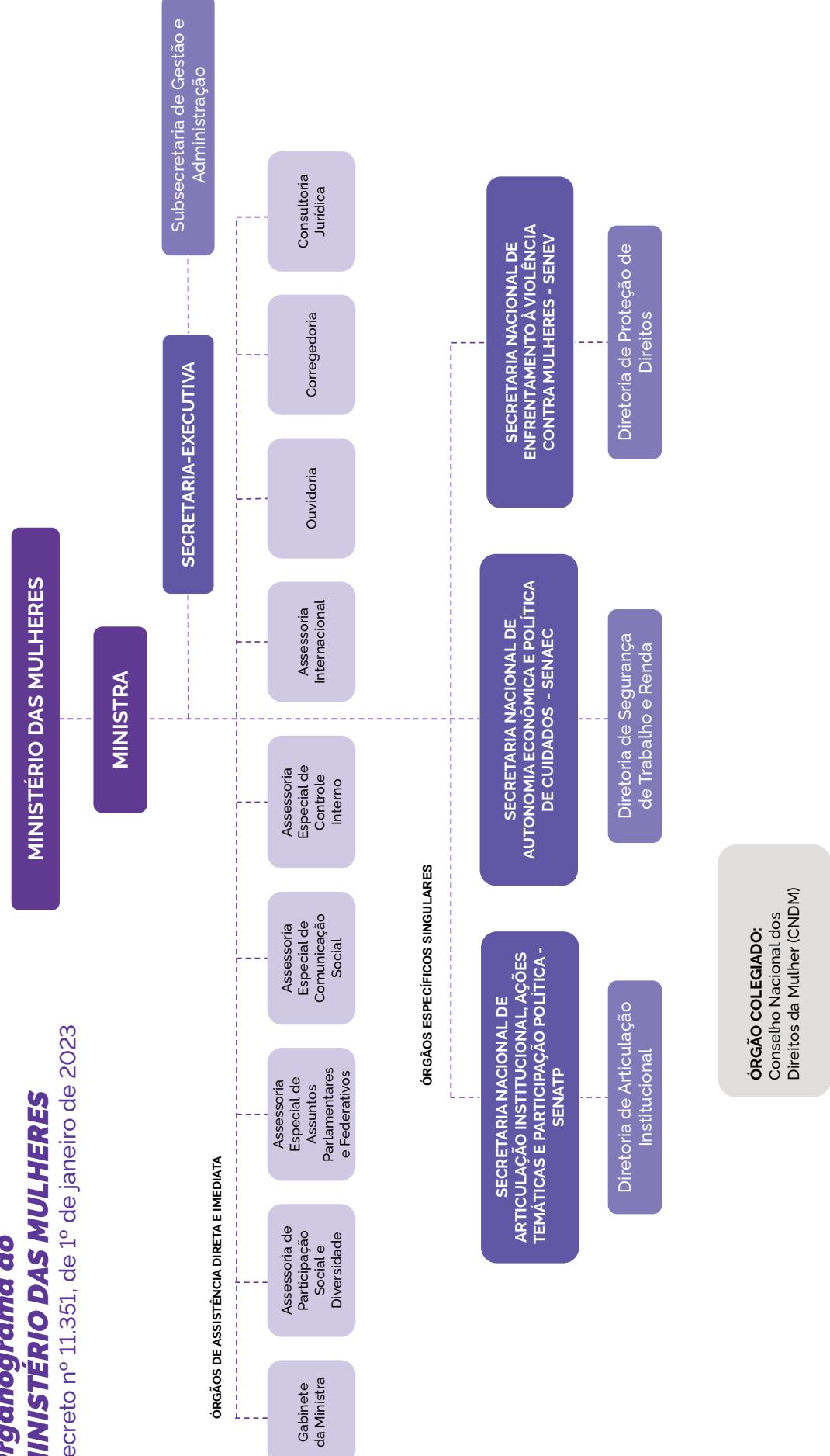
- ★ articulação e acompanhamento de políticas para as mulheres nas três esferas federativas;
- ★ articulação intersetorial e transversal junto aos órgãos e às entidades, públicos e privados, e às organizações da sociedade civil;
- ★ articulação, promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, para a implementação de políticas para as mulheres;
- ★ elaboração e implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de abrangência nacional; e
- ★ acompanhamento da implementação da legislação sobre ações afirmativas e definição de ações para o cumprimento de acordos, convenções e planos de ação sobre a garantia da igualdade de gênero e do combate à discriminação.

### 2.2. Estrutura Organizacional

A estrutura organizacional do Ministério das Mulheres, definida até o nível de diretorias, em sua estrutura regimental, aprovada por meio do Decreto nº 11.351/2023, é representada na Figura 1:

# Organograma do MINISTÉRIO DAS MULHERES

Decreto nº 11.351, de 1º de janeiro de 2023





A **Secretaria Nacional de Articulação Institucional, Ações Temáticas e Participação Política (SENATP)** é responsável por coordenar e executar políticas para mulheres nas áreas de educação, cultura, saúde e participação política, considerando a diversidade racial, étnica, de orientação sexual, identidade de gênero, entre outros. Também promove a formação e capacitação de agentes públicos para igualdade de gênero, articula com órgãos e entidades a incorporação da perspectiva de gênero nas políticas públicas, fortalece os organismos de políticas para mulheres nos Estados e Municípios, fomenta a participação política das mulheres e supervisiona a execução de acordos e convenções internacionais relativos às mulheres.



A **Secretaria Nacional de Autonomia Econômica (SENAEC)** é responsável por desenvolver estudos e pesquisas sobre gênero, trabalho e políticas de cuidados das mulheres para apoiar definições de políticas e desenvolvimento econômico. Ela elabora a política nacional de cuidados, promove a visibilização e desnaturalização da divisão sexual do trabalho, combate à pobreza, fome e desemprego de mulheres, e formula e monitora programas para as mulheres nas áreas de trabalho, autonomia econômica e política de cuidados.



A **Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência Contra Mulheres (SENEV)** é responsável por coordenar a formulação de políticas de enfrentamento à violência contra mulheres, abrangendo prevenção, combate, assistência e garantia de direitos. Ela avalia os serviços de atendimento telefônico e outros canais de denúncia, garantindo o sigilo da fonte, quando solicitado. Também coordena e monitora contratos e convênios relacionados ao enfrentamento da violência contra mulheres, além de coordenar as atividades e construção de novas unidades das Casas da Mulher Brasileira e das unidades móveis. Além disso, realiza e implementa estudos e pesquisas para reduzir o feminicídio ou assassinatos de meninas e mulheres por arma de fogo.

Para além dos órgãos específicos, o Ministério das Mulheres conta com os órgãos de assistência direta e imediata à Ministra:

- *Gabinete;*
- *Assessoria de Participação Social e Diversidade;*
- *Assessoria Internacional;*
- *Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos;*
- *Assessoria Especial de Comunicação Social;*
- *Assessoria Especial de Controle Interno;*
- *Ovidoria;*
- *Corregedoria;*
- *Consultoria Jurídica;*
- *Secretaria-Executiva:*
  - *Subsecretaria de Gestão e Administração*



E por fim, o Ministério das Mulheres conta com um órgão colegiado, o **Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM)**, responsável por formular e propor diretrizes para a ação governamental voltada à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero.

### **2.3. Estrutura de Governança**

Em observância às diretrizes estabelecidas pelo art. 6º do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, referentes à implementação e manutenção de mecanismos, instâncias e práticas de governança, foi instituído no Ministério das Mulheres o **Comitê Ministerial de Governança (CMG)**, por meio da Portaria nº 340, de 27 de dezembro de 2023.

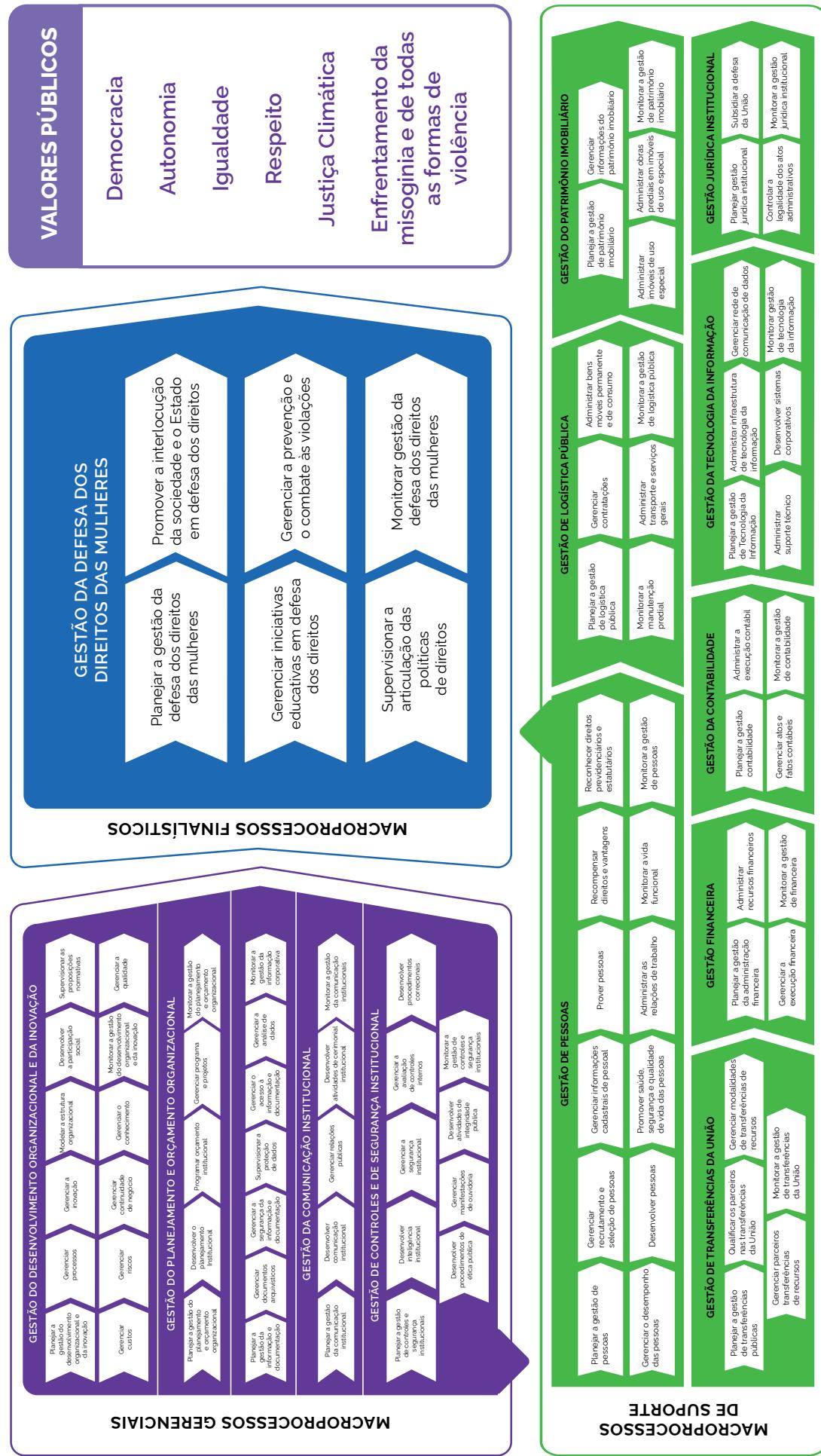
Ademais, por meio da Portaria nº 107, de 15 de maio de 2024, foi instituído o **Comitê de Governança Digital (CGD/MULHERES)**, de caráter estratégico e deliberativo, com objetivo de assegurar que a governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC seja devidamente considerada como parte da governança corporativa do Ministério.

### **2.4. Referencial estratégico**

O Ministério das Mulheres direciona sua estratégia e sua governança para a geração de valores e o alcance de resultados em benefício da sociedade brasileira. Essa estratégia é apresentada pela Cadeia de Valor Integrada do Ministério das Mulheres, que compreende os valores públicos gerados pelo órgão e entregues à sociedade, juntamente com os macroprocessos que dão suporte a eles.

A cadeia de valor do Ministério das Mulheres foi construída em 2023 de forma conjunta com os representantes das secretarias e órgãos singulares que compõem a sua estrutura organizacional e contou com o apoio dos serviços especializados de mentoria no âmbito do Programa de Gestão Estratégica e Transformação do Estado – Transformagov do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

**MISSÃO:** Garantir o pleno exercício dos direitos das mulheres por meio da formulação, coordenação, execução e integração de políticas públicas voltadas para a democracia, a igualdade, o respeito, a autonomia, a justiça climática e ao enfrentamento à misoginia e a todas as formas de violência.



# 3. O PROGRAMA DE INTEGRIDADE



O Programa de Integridade do Ministério das Mulheres foi instituído por meio da Portaria GAB/MULHERES nº 42, de 19 de março de 2025, publicada no DOU de 20 de março de 2025, e tem a finalidade de promover um conjunto estruturado de medidas e ações institucionais voltadas para prevenção, detecção, punição e remediação de atos de fraudes, corrupção, irregularidades e desvios éticos e de conduta.

Ademais, o Programa de Integridade tem por objetivo promover a conformidade de condutas com os valores e princípios da Administração Pública, garantindo a transparência e o interesse público de forma a estabelecer no órgão uma cultura organizacional saudável e inclusiva para todas as pessoas, tendo por base a diversidade, a confiança, a credibilidade e a reputação institucional.

## ***3.1. Estrutura da gestão da integridade***

O Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal (Sitai) foi instituído pelo Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, como fruto da ampliação do Sistema de Integridade do Poder Executivo Federal (Sipef), tendo incorporado as agendas de transparência e o acesso à informação no seu escopo.

O Decreto do Sitai dispõe ainda sobre as funções de integridade que correspondem às funções constantes nos sistemas de corregedoria, ouvidoria, controle interno, gestão da ética, transparência e outras, que são essenciais ao funcionamento de programas de integridade.

No âmbito do Sitai, a Controladoria-Geral da União é órgão central e as Assessorias Especiais de Controle Interno se enquadram como unidades setoriais, responsáveis pela gestão da integridade, da transparência e do acesso à informação, conforme preceitua o art. 5º do referido Decreto.

Nesse sentido, verifica-se que a Assessoria Especial de Controle Interno é a unidade encarregada pela elaboração, monitoramento e revisão do programa de integridade, sendo responsável pela coordenação do Comitê de Integridade instituído pela Portaria GAB/MULHERES nº 42, de 19 de março de 2025, publicada no DOU de 20 de março de 2025.

O Comitê de Integridade (CI) foi constituído pelas seguintes unidades: Corregedoria (CORREG), Ouvidoria (OUVID), Comissão de Ética (CE), Subsecretaria de Gestão e Administração (SGA) e Assessoria Especial de Controle Interno (AEI), coordenadora do Programa.



## **Assessoria Especial de Controle Interno (AECI)**

É a gestora imediata do Programa de Integridade, sendo responsável por coordenar a condução das ações de integridade, por meio da articulação com as instâncias de integridade que compõem o Comitê de Integridade, bem como com o Gabinete da Ministra, a Secretaria-Executiva, as Secretarias finalísticas e as demais assessorias.

Outra função de fundamental importância da AECI é de realizar a interlocução entre as unidades organizacionais do Ministério das Mulheres junto aos órgãos de controle e auditoria governamental (Controladoria-Geral da União e Tribunal de Contas da União). Possui um importante papel de reduzir as assimetrias entre auditores e auditados, facilitando os trabalhos realizados e apoiando o atendimento às recomendações e determinações, contribuindo para o melhor retorno das demandas dos referidos órgãos.

## **Corregedoria (CORREG)**

A Corregedoria foi instituída pelo Decreto nº 11.351, de 1º de janeiro de 2023, e atualmente se encontra subordinada à Ministra do Ministério das Mulheres, e tecnicamente, ao órgão central do referido Sistema, a Controladoria Geral da União da CGU.

A Corregedoria é a unidade responsável pela condução de investigações a respeito de denúncias ou representações envolvendo a atuação funcional dos agentes públicos do Ministério das Mulheres, bem como pela apuração de responsabilidade desses agentes e de entes privados.

A Corregedoria desempenha um papel crucial na implementação e na manutenção de um plano de integridade eficiente, promovendo uma cultura organizacional baseada na transparência, honestidade e responsabilidade.

A busca pela eficiência e pela eficácia trouxe uma nova visão da corregedoria, integrando-a a um sistema de integridade pública com o objetivo de prevenir fraudes e corrupção. Nesse contexto, a corregedoria atua preventivamente, ajudando a mitigar riscos e aprimorar a gestão correcional.

Em sua função preventiva, a partir das informações coletadas durante suas atividades relativas à recorrência de infrações administrativas, a Corregedoria elabora relatórios detalhados que contribuem para o aprimoramento contínuo do plano de integridade e para a tomada de decisões estratégicas no âmbito do Ministério das Mulheres.

## **Ouvidoria (OUVID)**

A Ouvidoria foi instituída pelo Decreto nº 11.351, de 1º de janeiro de 2023, e é responsável por receber as manifestações previstas na Lei nº 13.460/2017 (denúncias, reclamações, elogios, solicitações de providências e sugestões), bem como atuar na gestão das atividades relacionadas ao acesso à informação referente à Lei nº 1012.527/2011, e aos atendimentos realizados pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), sendo, portanto, uma das instâncias de interação com a sociedade.

A Ouvidoria também se posiciona como um espaço institucional representativo das mulheres, que contribua para o estímulo, promoção, defesa e valorização dos seus direitos, sendo um canal para escutar a voz das próprias mulheres e um mecanismo por meio do qual o Estado possa compartilhar com elas o papel de formulador de políticas públicas.

Ademais, além das atribuições dadas a toda e qualquer ouvidoria, a Ouvidoria do Ministério das Mulheres tem por objetivo: servir como canal de escuta de todas as mulheres; atuar de forma ativa com a finalidade de coletar dados e engajar as mulheres nos canais de participação e controle social; diferenciar-se como uma ouvidoria com escuta a partir da perspectiva de gênero; agregar dados recebidos pelas manifestações individuais de modo a propor soluções coletivas para as políticas públicas para as mulheres; e agir de forma eficiente, rápida e segura nas suas atribuições de garantia do direito de acesso à informação e proteção de dados.

## **Comissão de Ética (CE)**

A Comissão de Ética foi instituída no Ministério das Mulheres por meio da Portaria nº 53, de 16 de agosto de 2024 e tem como missão fomentar e consolidar a cultura ética entre as pessoas colaboradoras da instituição, conforme estipulado no Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007.

São responsabilidades da Comissão de ética: orientar e educar as pessoas integrantes do quadro do Ministério das Mulheres acerca das normas éticas que devem guiar o comportamento pessoal e profissional, tanto no relacionamento com as pessoas quanto na gestão do patrimônio público; responder a consultas sobre conduta ética, incluindo a prevenção e existência de conflitos de interesse; e investigar e apurar eventos ou comportamentos que estejam em desacordo com as normas éticas e com o Código de Ética do Servidor.

## ***Subsecretaria de Gestão e Administração (SGA)***

A Subsecretaria de Gestão e Administração foi instituída pelo Decreto nº 12.227, de 21 de outubro de 2024, e tem entre suas competências planejar e monitorar a implementação e a execução de políticas relacionadas ao planejamento governamental e estratégico, à gestão estratégica e modernização administrativa, à gestão de riscos e proteção de dados pessoais, à prestação de contas, aos programas e projetos de cooperação, à administração patrimonial, de material e de espaço físico, à gestão de pessoas e serviços gerais, à gestão de orçamento, finanças e contabilidade, à gestão documental e logística, à gestão de contratos e tecnologia da informação.

Dentre as ações de promoção da integridade, destaca-se a participação na orientação quanto ao Nepotismo no âmbito do Ministério das Mulheres, estabelecendo diretrizes quanto aos vínculos de parentesco nas relações entre servidores, bem como no contexto dos contratos administrativos, para prestadores de serviços terceirizados.

## **4. AÇÕES DE PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA INTEGRIDADE (PLANO DE AÇÕES 2025/2026)**



As ações de promoção e fortalecimento da integridade que compõem este Plano de Integridade do Ministério das Mulheres estão estruturadas em seis eixos temáticos, que contém iniciativas que almejam desenvolver e disseminar uma cultura de integridade no órgão, bem como atuar na mitigação de possíveis riscos que possam comprometer a integridade no Ministério das Mulheres.

O plano de ações está constituído por ações concluídas, em curso e programadas para o período de 2025 a 2026, sendo ações, neste primeiro momento, estruturantes para o desenvolvimento e consecução de um programa de integridade.

É importante registrar que este Plano representa a primeira versão de um instrumento destinado a estabelecer e fortalecer as estruturas de governança e integridade no processo de construção do Ministério das Mulheres.

#### **4.1. Eixo I - Gestão da integridade e do controle interno**

INICIATIVA	RESPONSÁVEL	PRAZO
Formular o programa e plano de integridade 2025/2026.	AECI/CI	Março/2025
Monitorar o programa e plano de integridade.	AECI/CI	contínua
Elaborar a Portaria do Programa de Integridade.	AECI	Março /2025
Elaborar fluxo de atendimento a órgãos de controle.	AECI	Agosto/2025
Acompanhar recomendações de auditoria.	AECI	contínua
Colaborar nas ações de sensibilização com foco no Assédio e na discriminação.	CI	semestral
Realizar reuniões ordinárias com o Comitê de Integridade.	CI	mensal
Promover capacitação de APOs e Assistentes Técnicos no e-Agendas.	AECI	semestral
Elaborar relatório das principais ações de supervisão e controle.	AECI	trimestral
Assessorar na estruturação à gestão de riscos no MMulheres.	AECI	Dezembro/2025
Divulgar cursos em temas relacionados à integridade (trilha de capacitação).	AECI	Agosto/2025
Prestar apoio às ações de enfrentamento ao assédio e a todas as formas de discriminação no MMulheres.	CI	Contínua
Acompanhar o atendimento das ações previstas no Plano de Integridade e Combate à Corrupção da CGU – período 2025/2027	CI	Dezembro/2025

## **4.2. Eixo II – Transparência ativa e dados abertos**

INICIATIVA	RESPONSÁVEL	PRAZO
Supervisionar a disponibilização ativa das informações.	AECI/SGA	contínua
Efetuar o levantamento e publicação do rol de informações classificadas e desclassificadas no MMulheres.	CGTI	Outubro/2025
Promover ações de capacitação sobre o tratamento dos pedidos de acesso à informação.	OUV	Anual
Elaborar e aprovar o Plano de Dados Abertos do MMulheres.	CGTI	Julho/2025
Publicar o Plano de Dados Abertos do MMulheres.	CGTI/ASCOM	Julho/2025
Disponibilizar em transparência ativa as informações relevantes do MMulheres.	SGA	contínua

### **4.3. Eixo III – Gestão da ética**

INICIATIVA	RESPONSÁVEL	PRAZO
Estruturar a Comissão de Ética.	GM/CE	Julho/2025
Elaborar e aprovar o Regimento Interno da Comissão de Ética.	CE	Agosto/2025
Elaborar o código de conduta ética do MMulheres.	CE	Outubro/2025
Disseminar campanhas de Integridade e Ética.	AECI/CE/ ASCOM	Anual
Apurar denúncias relativas às infrações éticas e de conduta.	CE	contínua
Divulgar canais de comunicação para consultas sobre potenciais conflitos de interesse (SeCI).	CE/SGA/ ASCOM	Anual
Elaborar norma interna sobre Conflitos de Interesses.	CE e AECI	Dezembro/2026
Participar os membros da CE de capacitação sobre ética.	CE	Julho/2025

#### **4.4. Eixo IV – Gestão correcional**

INICIATIVA	RESPONSÁVEL	PRAZO
Criar o site institucional da Corregedoria na página do MMulheres.	CORREG/ ASCOM	Realizado
Atualizar o site da Internet os principais dados e ações da Corregedoria.	CORREG/ ASCOM	Contínua
Elaborar norma interna sobre as diretrizes e as normas da corregedoria.	CORREG/ CONJUR	Realizado
Elaborar norma interna de delegação e subdelegação de competências.	CORREG/ CONJUR	Realizado
Elaborar relatório informativo sobre riscos a integridade com base nos processos correcionais.	CORREG	Anual
Promover ações educativas de sensibilização, engajamento e capacitações sobre enfrentamento ao assédio e discriminação.	CORREG	Semestral
Participar na proposta do Plano de Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação na Administração Pública Federal.	AECI/CORREG/ OUV/CE	Realizado

## **4.5. Eixo V – Ouvidoria**

<b>INICIATIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>PRAZO</b>
Elaborar norma interna de atendimento da Ouvidoria.	OUV	Setembro/2025
Elaborar norma interna sobre fluxos e tratamento de denúncias e comunicações de irregularidade.	OUV/ CORREG/CE	Setembro/2025
Promover ações educativas de sensibilização, engajamento e capacitações sobre enfrentamento ao assédio e discriminação.	AECI/CE/ OUV/CORREG	Anual
Participar na proposta do Plano de Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação na Administração Pública Federal.	AECI/CE/ OUV/CORREG	Realizado
Efetuar a produção dos Relatórios de Balanço de Gestão.	OUV	Anual
Realizar divulgação dos acessos aos canais institucionais para denúncias de casos de assédio e discriminação.	OUV	Semestral

## **4.6. Eixo VI – Gestão institucional**

INICIATIVA	RESPONSÁVEL	PRAZO
Elaborar o Planejamento Estratégico Institucional.	SGA	Anual
Elaborar norma interna sobre prestação de contas.	SGA	Julho/2025
Elaborar norma interna para solicitação e concessão de diárias e passagens nacionais e internacionais.	SGA	Agosto/2025
Efetuar a elaboração e ou revisão de normativos internos.	Todas as áreas	Contínua
Estabelecer fluxo de atendimento de pessoas vítimas de assédio e discriminação.	SGA/OUV/ CORREG	Julho/2025
Destinar espaço para realização do acolhimento de pessoas vítimas de assédio e discriminação.	SGA	Julho/2025
Estabelecer fluxo para prevenção do nepotismo.	SGA	Setembro/2025

## 5. GESTÃO DE RISCOS PARA INTEGRIDADE



O reconhecimento e o tratamento dos riscos à integridade são essenciais na operacionalização de um plano de integridade. Diante disso o Decreto nº 9.203, de 2017, estabelece a gestão de riscos como uma das diretrizes da governança pública, com ênfase em sua vertente preventiva e formaliza a gestão de riscos como um processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização.

Nessa esteira, a Portaria CGU nº 57, de 04 de janeiro de 2019, define risco para a Integridade como uma vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição.

São exemplos de riscos à integridade extraídos de outros programas de integridade já instituídos em órgãos da administração pública federal: eventos relacionados à conflitos de interesse; nepotismo; solicitação ou recebimento de vantagens indevidas; condutas inapropriadas no contexto das relações de trabalho, podendo levar a assédios e discriminações; abuso de poder em favor de interesses privados; ocorrência de pressões internas ou externas para influenciar conduta de agente público; uso de recursos públicos em benefício próprio ou de terceiros; desvios éticos, entre outros.

Nesse sentido, a implementação de uma política de gestão de riscos é fundamental para o alcance dos objetivos institucionais da organização e deve ser pautada em metodologias e procedimentos veiculados por órgãos de controle interno e externo, compreendendo a edição de normas abordando a categorização dos riscos à integridade.

Além disso, para que a implementação da política de gestão de riscos seja bem-sucedida, é essencial que a alta administração esteja engajada, assegurando o envolvimento e o comprometimento de todas as pessoas do Ministério das Mulheres na busca por esse objetivo.

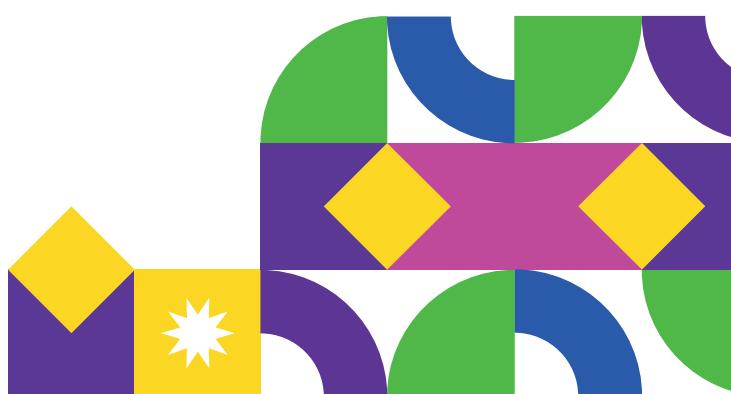
## 6. MONITORAMENTO DO PLANO



O monitoramento das ações contidas no Plano de Integridade será realizado trimestralmente pelo Comitê de Integridade, sob a supervisão da Assessoria Especial de Controle Interno, por meio da elaboração de instrumento ou ferramenta que permita o acompanhamento tempestivo das ações.

O plano de integridade possui periodicidade bianual (2025-2026) com revisões realizadas anualmente.

Os resultados e as dificuldades enfrentadas serão reportados, periodicamente, ao Comitê de Governança Interna e à Ministra.



## 7. REFERÊNCIA NORMATIVA



Decreto nº 11.351, de 1º de janeiro de 2023, alterado por meio do Decreto nº 12.227, de 21 de outubro de 2024 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Mulheres e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017 - Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019 - Altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências.

Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023 - Institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal.

Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007 - Institui Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.

Portaria nº 340, de 27 de dezembro de 2023 – institui o Comitê Ministerial de Governança (CMG) no Ministério das Mulheres.

Portaria nº 107, de 15 de maio de 2024, institui o Comitê de Governança Digital (CGD/MULHERES) no Ministério das Mulheres.

